



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1170, DE 07 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre proibição do uso de buzinas longas similar a de caminhões em bicicletas e dá outras providências”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido a utilização em bicicletas de buzinas longas similar a de caminhões em área urbana do município de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá retirar o artefato sonoro em caso de utilização indevida.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrario.

Pirapora do Bom Jesus, 07 de JUNHO de 2019.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA
Procurador-Geral